

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90015/2025**

**CONTRATANTE (UASG) 925159
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA RIO DE JANEIRO**

OBJETO

**Renovação dos domínios institucionais crprj.org.br e crp05.org.br,
garantindo a continuidade dos serviços online da autarquia.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 405,60**

**DATA DA SESSÃO
DE 28/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, por meio da Maria Júlia Trevizan Vitorino (Licitações e Compras), realizará Compra Direta por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/03/2025

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Compra Direta por dispensa eletrônica

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Renovação dos domínios institucionais crprj.org.br e crp05.org.br, garantindo a continuidade dos serviços online da autarquia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa

eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de compra verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2, 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação o da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação o de recolhimento de impostos e contribuição e na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será

examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 O fornecedor tem o prazo de 1(uma) hora para enviar a proposta atualizada com o item ofertado, podendo assim o Agente de Compras desclassificar o fornecedor e acionar o segundo melhor lance ofertado e assim sucessivamente.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado

e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.10.1 a 8.1.10.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.11.1.2 a 8.11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

(art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do

Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência (SEI nº 2093864)

b) **ANEXO II** - Anexo Modelo de Proposta de preço



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Simões, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 20/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2097201** e o código CRC **D44517AC**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 570500167.000030/2025-93

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação direta de serviço para renovação dos domínios **crprj.org.br** e **crp05.org.br**, registrados no Registro.br, garantindo a continuidade do funcionamento dos serviços digitais do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ).

2. OBJETO

2.1. A presente contratação tem como objeto a **renovação dos domínios de internet crprj.org.br e crp05.org.br**, registrados atualmente na **Locaweb**, pelo período de **12 meses**, garantindo a continuidade dos serviços institucionais online do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (**CRP-RJ**).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. A renovação dos domínios **crprj.org.br** e **crp05.org.br** é imprescindível para a continuidade das atividades institucionais do **Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ)**, garantindo a manutenção do acesso ao portal oficial, serviços online e comunicação eletrônica da autarquia.

3.3. Os domínios em questão são amplamente utilizados por psicólogos, cidadãos e demais públicos para acesso a informações, emissão de documentos, atendimento institucional e demais serviços prestados pelo CRP-RJ. A não renovação dos domínios comprometeria a identidade digital do Conselho, podendo gerar indisponibilidade dos serviços e impactar negativamente a transparência e a comunicação institucional.

3.4. Além disso, a manutenção dos domínios é essencial para **prevenir tentativas de fraude**, como ataques de phishing e o uso indevido da identidade do CRP-RJ por terceiros mal-intencionados.

3.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Benefícios Diretos:

3.5.2. Manutenção da Identidade Digital: Garante a posse e o uso exclusivo dos domínios pelo CRP-RJ, preservando sua identidade institucional.

3.5.3. Continuidade dos Serviços Online: Evita a interrupção do site oficial e demais serviços vinculados aos domínios, como e-mails institucionais e sistemas de atendimento.

3.5.4. Segurança e Confiabilidade: Impede que terceiros registrem os domínios após o vencimento, reduzindo riscos de fraudes, como phishing e desinformação.

3.5.5. Cumprimento da Transparência Pública: Assegura que os profissionais de psicologia e demais interessados tenham acesso contínuo a informações oficiais e atualizadas.

3.5.6. Benefícios Indiretos:

3.5.7. Proteção Contra Golpes e Uso Indevido da Marca: Dificulta a ação de fraudadores que possam utilizar domínios semelhantes para enganar psicólogos e cidadãos.

3.5.8. Reforço da Credibilidade Institucional: Mantém a confiança dos usuários nos canais oficiais do CRP-RJ, garantindo que a comunicação institucional continue sendo feita por meios legítimos.

3.5.9. Eficiência na Comunicação com o Público: Facilita o acesso rápido e seguro a serviços essenciais, como consultas a normativas, registro profissional e atendimento online.

3.5.10. Prevenção de Custos Adicionais: Evita gastos futuros com a recuperação de domínios expirados ou a necessidade de medidas legais para reaver endereços registrados por terceiros.

3.5.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.5.12. A renovação dos domínios **crprj.org.br** e **crp05.org.br** está alinhada ao planejamento estratégico do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ), especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura digital, transparência institucional e garantia da continuidade dos serviços online.

3.5.13. Essa contratação está em consonância com os seguintes aspectos do planejamento do CRP-RJ:

3.5.14. Objetivo de Comunicação e Transparência: Garante a disponibilidade contínua dos canais oficiais do Conselho, fortalecendo a comunicação com o público e a divulgação de informações institucionais.

3.5.15. Plano de Transformação Digital: A renovação dos domínios é fundamental para a preservação da presença digital do CRP-RJ, assegurando o acesso ininterrupto aos serviços online.

3.5.16. Gestão de Riscos e Segurança: Contribui para a mitigação de riscos institucionais, prevenindo ataques cibernéticos, tentativas de fraude e a apropriação indevida dos domínios por terceiros.

3.5.17. Cumprimento das Normas e Diretrizes da Administração Pública: Alinha-se às boas práticas de governança e gestão pública, garantindo a continuidade da prestação de serviços digitais.

3.5.18. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.5.19. Não há necessidade de agrupamento de itens, uma vez que a contratação se refere exclusivamente à renovação dos domínios **crprj.org.br** e **crp05.org.br**, sem a inclusão de outros serviços ou produtos que demandem segmentação em grupos distintos.

3.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.6.1. A presente contratação trata da renovação de domínios de internet, um serviço de natureza digital, que não envolve consumo de materiais físicos, transporte de bens ou geração de resíduos. Dessa forma, não há impactos ambientais diretos associados à execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2. A presente contratação tem como objeto a **renovação dos domínios de internet crprj.org.br e crp05.org.br**, registrados com o domínio **“.br”**, pelo período de **12 meses**.

4.3. A renovação garantirá a continuidade do funcionamento dos serviços digitais do **Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ)**, incluindo, mas não se limitando a:

4.4. Manutenção do acesso ao portal oficial do CRP-RJ, assegurando a transparência e a prestação de serviços institucionais à sociedade.

4.5. Preservação dos e-mails institucionais vinculados aos domínios, garantindo a continuidade da comunicação oficial do Conselho.

4.6. Proteção da identidade digital do CRP-RJ, prevenindo o registro indevido por terceiros e possíveis tentativas de fraude, como phishing.

4.7. Cumprimento das normas e boas práticas de governança digital, alinhando-se às diretrizes de segurança e continuidade dos serviços públicos.

4.8. Os serviços deverão ser prestados por **registradora credenciada** e responsável pelo gerenciamento de domínios “.br”, garantindo a regularidade do registro e a segurança dos endereços eletrônicos.

4.9. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.9.1. A execução do serviço seguirá os seguintes passos:

4.9.2. **Identificação e Confirmação dos Domínios**

4.9.3. Verificação da situação atual dos domínios **crprj.org.br** e **crp05.org.br** para garantir que a renovação seja realizada antes do vencimento e sem qualquer pendência administrativa.

4.9.4. Confirmação do período de renovação desejado (ex.: 1 ano) para cada domínio.

4.9.5. **Solicitação de Renovação**

4.9.6. A solicitação formal será realizada junto ao registrador credenciado, com base nas condições previamente acordadas, para a renovação dos domínios pelos prazos definidos.

4.9.7. **Processamento da Renovação**

4.9.8. O registrador credenciado processará a renovação, assegurando que os domínios continuem ativos e em conformidade com as regulamentações do **Registro.br**.

4.9.9. Durante este processo, será monitorado o status de renovação, verificando possíveis falhas ou inconsistências.

4.9.10. **Emissão de Comprovante de Renovação**

4.9.11. Após a renovação dos domínios, será emitido o **comprovante de renovação** formal, contendo as informações de registro, o novo prazo de validade e a data de conclusão da renovação

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática - Documento SEI nº 2079891.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O CRP-RJ realizará a **verificação técnica** da renovação dos domínios, garantindo que os mesmos estejam operacionais, sem interrupção dos serviços digitais e em conformidade com os dados registrados.

7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. O objeto da contratação é enquadrado como bem ou serviço comum, nos

termos da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de serviço contínuo e padronizado, sem complexidade técnica elevada.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. **Periodicidade:** A renovação será realizada por um período de **1 ano**.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. A estimativa de valor total da contratação, com base na pesquisa de preços e nas condições de mercado, será conforme consta abaixo, com vigência de 12 meses.

9.2.

| Média de valores | | | | |
|------------------|--|------------|--------|----------|
| Item | Descrição do serviço | Quantidade | CATMAT | Val Unit |
| 1 | Renovação dos domínios institucionais crprj.org.br e crp05.org.br , garantindo a continuidade dos serviços online da autarquia. (12 meses) | 2 | 21121 | R\$ 20 |

9.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe Anexo Pesquisa de preço Dados Móveis (SEI nº 2092912), que fará parte do processo licitatório.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de renovação por igual período, conforme as condições do contrato e a disponibilidade orçamentária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

| Obrigações Gerais | Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento |
|---|---|
| Realizar a renovação dos domínios crprj.org.br e crp05.org.br pelo período estipulado no contrato, garantindo que a renovação seja realizada de acordo com os requisitos técnicos exigidos e sem interrupção dos serviços digitais. | A contratada ficará sujeita a uma multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, contado a partir do vencimento do prazo estipulado até a regularização da situação, limitado a 10% do valor total do contrato. |
| Garantir que a renovação seja realizada antes da data de vencimento dos domínios, evitando qualquer risco de expiração ou perda do domínio. | A contratada ficará sujeita a uma multa de 1% do valor total do contrato por dia de atraso , contada a partir do vencimento da data de renovação até a regularização completa da situação e a recuperação dos domínios, limitado a 15% do valor total do contrato . |
| Assegurar que, após a renovação, os domínios e os serviços associados (e-mails, acesso ao portal, etc.) estejam operacionais e sem qualquer interrupção. | Caso ocorra qualquer interrupção nos serviços associados aos domínios, a contratada será penalizada com uma multa de 0,5% do valor total do contrato por cada dia de inatividade , contada a partir do momento em que a interrupção for identificada até a plena normalização dos serviços, limitado a 10% do valor total do contrato . |

| Obrigações Gerais | Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento |
|---|--|
| Fornecer suporte técnico para resolução de eventuais problemas ou falhas nos domínios renovados, garantindo que qualquer problema seja resolvido dentro de um prazo razoável. | Se a contratada não resolver um problema ou falha técnica dentro do prazo estipulado no contrato, será aplicada uma multa de 0,3% do valor total do contrato por cada dia de atraso na resolução do problema, limitado a 5% do valor total do contrato. |

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Realizar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.2. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as condições acordadas.
- 12.3. Fornecer os dados necessários para a portabilidade dos números existentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, **poderão ser aplicadas:**
 - 13.1.1. Advertência.
 - 13.1.2. Multas contratuais.
 - 13.1.3. Rescisão unilateral do contrato.
- 13.2. As penalidades seguirão as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo setor responsável por parte da **Tecnologia da Informação (TI)**, que verificará a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 15.1. O pagamento referente à renovação dos domínios **crprj.org.br** e **crp05.org.br** será realizado em **pagamento individual para cada domínio**, visto que os domínios possuem datas de renovação diferentes, **à vista**. A renovação do domínio **crp05.org.br** **deverá ocorrer somente em outubro/novembro de 2025**, respeitando a data de vencimento, para evitar pagamentos antecipados desnecessários.

16. QUALIFICAÇÕES

- 16.1. **A empresa contratada deverá comprovar:**
- 16.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme **art. 27 da Lei nº 14.133/2021**.
- 16.3. **Capacidade técnica** para fornecimento realizar a renovação dos domínios e prestar suporte conforme as necessidades do CRP-RJ.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. A garantia contratual poderá ser exigida conforme o valor do contrato, **para assegurar:**

17.1.1. **Continuidade do serviço** sem falhas contratuais.

17.1.2. **Custeio de eventuais penalidades aplicáveis** em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

18. **SIGILO**

18.1. Ambas as partes deverão manter sigilo absoluto sobre informações sensíveis, **incluindo**:

18.1.1. Dados pessoais dos servidores.

18.2. **O compromisso de sigilo se mantém mesmo após o término do contrato.**

19. **RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes **hipóteses**:

19.1.1. Descumprimento das cláusulas contratuais.

19.1.2. Interrupção dos serviços de forma injustificada.

19.1.3. Reincidência no não atendimento de chamados técnicos.

19.1.4. Penalidades que ultrapassem **20% do valor do contrato**.

19.2. A rescisão seguirá as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e será devidamente motivada.

20. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Serão permitidas alterações contratuais conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

20.1.1. Acréscimos ou reduções de até **25% do valor do contrato**.

20.1.2. **Necessidade de ajustes técnicos**, desde que não modifiquem o objeto da contratação.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O contrato seguirá as normativas da **Lei nº 14.133/2021** e as diretrizes internas da autarquia.

21.2. Alterações contratuais poderão ser feitas até **25% do valor inicial**, conforme previsão legal.

22. **ANEXOS**

22.1. ANEXO I - Anexo Pesquisa de preço Dados Móveis (SEI nº 2040766).

22.2. ANEXO II - Anexo Dotação Orçamentária (SEI nº 2041607).

Esse Termo de Referência segue os parâmetros da Lei 14.133/2021 e pode ser ajustado conforme a necessidade específica do órgão.

O presente documento segue assinado pelo funcionário requisitante e posteriormente será autorizado pela autoridade responsável em

documento complementar neste processo.

ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Peter Maia de Oliveira Costa, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 19/03/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093864** e o código CRC **B12E2884**.

Referência: Processo nº 570500167.000030/2025-93

SEI nº 2093864

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº _____ /2024.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____

CNPJ nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

| OBJETO | | | | |
|--------------|---------------------------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
| 1 | | 1 | 00,00 | |
| TOTAL GERAL: | | | | |

a. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Aviso de Compra Direta _____/2024;

b. Declaro que aceito todas as exigências do Aviso de Compra Direta _____/2024 e de seus Anexos.

c. O prazo de validade da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias após a data de abertura dessa proposta.

local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.